

n.º 1411/03.5PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Augusto de Sousa Teixeira, filho de José Teixeira e de Zulmira Alves de Sousa, natural de Matosinhos, nascido em 23 de Julho de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9473408, com domicílio na Rua do Conde Brito e Cunha, 221, 3.º, direito, 4450-000 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes conforme artigo 320.º (artigo 335.º n.º 3, do Código de Processo Penal, ao qual pertencem as disposições legais adiante referidas sem outra menção; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1); proibição de o arguido obter (a requerimento seu ou de procurador, mandatário ou gestor de negócios) a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3), e a proibição de o arguido movimentar, por si só ou através de outrem (nomeadamente procurador, mandatário ou gestor de negócios), quaisquer contas bancárias, à ordem ou a prazo (quer seja único titular ou co-titular) em agência, filial ou sucursal de instituição de crédito (adiante IC), bancária ou não, que opere em território sob jurisdição do Estado Português (artigo 337.º, n.º 3).

2 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Castela Rio*. — A Oficial de Justiça, *Laura Maria C. P. Andrade*.

#### 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

**Aviso de contumácia n.º 1169/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Cristina Mendes Braz, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 231/02.9PAPVZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Assucena Marlene Lopes Pereira, filha de Adelino Pereira e de Maria Conceição Lopes Magalhães, natural de Torrados, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascida em 8 de Maio de 1977, solteira, com domicílio na Boavista, Regadas, 4820-000 Fafe, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2002, de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2002, e de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2002, por despacho de 19 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — A Oficial de Justiça, *Emília Almeida*.

#### TRIBUNAL DA COMARCA DA PRAIA DA VITÓRIA

**Aviso de contumácia n.º 1170/2005 — AP.** — O Dr. António Centeno Marques, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca da Praia da Vitória, faz saber que no processo abreviado n.º 210/99.1PAVPV, pendente neste Tribunal contra o arguido Roberto Paulo Leal Pereira, filho de Eduardo Alberto Pereira e de Maria Loreto, natural de Nossa Senhora da Conceição, Angra do Heroísmo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Junho de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10979578, com domicílio em 2447 South Main Street, Fal River, Massachusetts, 02724, Estados Unidos da América, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Setembro de 1999, por despacho de 30 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter cumprido com a obrigação em que foi condenado, por sentença de 13 de Dezembro de 1999.

30 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *António Centeno Marques*. — O Oficial de Justiça, *Reinaldo Nunes*.

#### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

**Aviso de contumácia n.º 1171/2005 — AP.** — O Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 86/00.8TARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Md Javed Hoshen, filho de Md Abdul Hosen e de Rowshon Ara Begum, nacional do Bangladesh, nascido em 11 de Abril de 1973, solteiro, com domicílio na Rua dos Pescadores, 13-B, 2825-388 Costa de Caparica, o qual foi condenado por um crime de aproveitamento de obra contrafeita (direito de autor), previsto e punido pelos artigos 199.º, 68.º, n.º 2, alínea i), e 197.º, todos do Código do Direito de Autor, e dos direitos conexos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 45/85, de 17 de Setembro, praticado em 3 de Setembro de 2000, por despacho de 9 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

18 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Antunes Andrade*.

**Aviso de contumácia n.º 1172/2005 — AP.** — O Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 373/94.2GARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Madeira Abreu Duarte, filho de António Joaquim Abreu Duarte e de Margarida Benvinda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Abril de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12881669, com domicílio na Rua da Escola Nova, Santos, 2025 Tremês, o qual foi em 4 de Março de 2004, por sentença de cúmulo jurídico, condenado na pena única de 200 dias de multa, à razão diária de 2 euros, no montante global de 400 euros, fixando-se a prisão subsidiária em 133 dias, pela prática dos seguintes crimes: um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, 30.º, n.º 2, e 79.º, todos do Código Penal, praticado em 9 de Novembro de 1994, e de um crime de condução ilegal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Novembro de 2004, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — O Oficial de Justiça, *Francisco M. Fernandes Coelho*.

#### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

**Aviso de contumácia n.º 1173/2005 — AP.** — A juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3/04.6ZFFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Valentin Olteteanu, filho de Rimnicu Vilcea e de Ana Olteteanu, natural da Roménia, nascido em 23 de Junho de 1964, casado (em regime desconhecido), com domicílio temporariamente na Associação Protectora dos Pobres, 9000-000 Funchal, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documentos, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Patrício*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

**Aviso de contumácia n.º 1174/2005 — AP.** — A juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3/04.6ZFFUN, pen-

dente neste Tribunal contra o arguido Belciu Sergiu, filho de Belciu Iordache e de Belciu Georgeta, natural da Roménia, nascido em 19 de Julho de 1981, solteiro, com domicílio temporariamente na Associação Protectora dos Podres Fx. (não tem residência), por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documentos, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Patrício*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

**Aviso de contumácia n.º 1175/2005 — AP.** — A juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3/04.6ZFFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandru Chiriac, filho de Belciu Iordache e de Belciu Georgeta, natural da Roménia, nascido em 19 de Julho de 1981, com domicílio temporariamente na Associação Protectora dos Pobres, 9000-000 Funchal, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documentos, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Patrício*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

**Aviso de contumácia n.º 1176/2005 — AP.** — O Dr. Vítor Azevedo Soares, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 28/01.3TBSCR, pendente neste Tribunal contra o arguido David Vieira de Nóbrega, filho de Gabriel de Nóbrega e de Maria Constança Freitas Vieira, nascido em 24 de Julho de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 11315604, com domicílio no sítio do Serrado da Palmeira, Porto da Cruz, 9100 Santa Cruz, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 329.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, praticado em 19 de Fevereiro de 1992, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

25 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Vítor Azevedo Soares*. — A Oficial de Justiça, *Helena Laranjo*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

**Aviso de contumácia n.º 1177/2005 — AP.** — O juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2352/04.4TBVFR (ex-processo n.º 99/99.0TAVFR), pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim de Oliveira Ferreira dos Santos, divorciado, nascido em 23 de Junho de 1960, filho de Joaquim Ferreira dos Santos e de Maria Francisca Oliveira, residente no lugar de Granja, 38, em Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90, e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, por despacho de 6 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, *João Moura*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

**Aviso de contumácia n.º 1178/2005 — AP.** — A Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 126/02.6PAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Mário da Silva Santos, filho de Carmindo Martins Lopes dos Santos e de Edviges da Costa e Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Abril de 1956, titular do bilhete de identidade n.º 3322472, com domicílio na Rua do Leopto do Rego, 187, apartamento 24, 4400-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática do crime de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter os seguintes documentos: certidões ou registos junto de autoridades públicas, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

23 de Outubro de 2004. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

**Aviso de contumácia n.º 1179/2005 — AP.** — A Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 346/02.3GCVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Saïd Dehbi, filho de Mouamed Dehbi e de Mabiba Farhan, de nacionalidade marroquina, nascido em 1 de Janeiro de 1973, solteiro, titular do passaporte n.º 1444274, com domicílio na Rua do Emigrante, 685, 4535 São Vicente, Louredo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 2002, e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — A Oficial de Justiça, *Carla Cruz*.

**Aviso de contumácia n.º 1180/2005 — AP.** — A Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 237/00.2GBVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Belmiro Oliveira Andrade, filho de Belmiro Ferreira de Andrade e de Maria Emília de Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Agosto de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8281319, com domicílio no lugar da Sarrilha, em Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de favorecimento pessoal, na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 367.º, n.ºs 1 e 4, do Código Penal, praticado em 29 de Julho de 2000, por despacho de 9 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em juízo.

19 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Soares*.

**Aviso de contumácia n.º 1181/2005 — AP.** — O Dr. Nelson Manuel dos Reis Salvadorinho, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1031/96.9TBVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido João